



**O regulamento da promoção comercial foi alterado. Fiquem atentos
as regras de participação**

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL – Garantia Extra Fujioka

1. CESSÃO:

1.1. Apenas sobre o direito de participação nos sorteios.

2. PROMOTORA:

2.1.A CARDIF DO BRASIL SEGUROS E GARANTIAS S.A., inscrita no CNPJ 08.279.191/0001-84, aqui denominada Promotora, é subscritora de títulos de capitalização, da modalidade Incentivo, emitidos e administrados pela **ICATU CAPITALIZAÇÃO S/A**, aqui denominada **ICATUCAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 74.267.170/0001-73, cujas Condições Gerais e suas Notas Técnicas foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme processo(s) nº(s) 15414.900393/2019-87 (Modalidade Incentivo).

3. PARTICIPAÇÃO NOS SORTEIOS E REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Os **Participantes** concorrem a 1 (um) sorteio por mês, durante o período da promoção, no valor líquido/bruto indicado no item 6 (“Valor do prêmio de Sorteio”), sobre o qual incidirá 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente.

3.2. A participação nos sorteios iniciará a partir do primeiro mês subsequente à data de pagamento do “Garantia Extra Fujioka”.

3.3. A participação nos sorteios ocorrerá por meio de uma combinação numérica, aqui denominado do Número da Sorte, composto por 5 (cinco) algarismos e distribuído de forma aleatória, disponibilizados através do Certificado de Seguro, no campo Número da Sorte, sendo a participação assegurada se atendidas todas as condições deste Regulamento e a promoção vigente.

4. ELEGIBILIDADE:

4.1. Segurado (“Participantes”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que contratarem “Garantia Extra Fujioka” da Promotora, com prazo mínimo de 12 (doze) meses de vigência, por meio PDV, durante o período da promoção comercial.

4.2. Responsáveis pela venda (“Angariadores”): pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, responsáveis pela venda do “Garantia Extra Fujioka” com prazo de 12 (doze) meses de vigência, na forma prevista no presente Regulamento, durante o período da promoção comercial.

4.3. A Promotora cederá, gratuitamente, o direito de participação no sorteio vinculado ao Título subscrito, nas proporções/valores mencionados no item 6 (“Valor do prêmio de Sorteio”) para os **Participantes e Angariadores**, desde que preencham as condições constantes neste Regulamento.

4.4. A cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Participantes** que atenderem todos os requisitos abaixo:



- 4.4.1.** Contratar o “Garantia Extra Fujioka” objeto da promoção;
- 4.4.2.** Ter pago no mês de referência do sorteio o prêmio de seguro em dia;
- 4.5.A** cessão de direito somente se aperfeiçoará para os **Angariadores** que atenderem todos os requisitos abaixo:
 - 4.5.1.** Efetivar diretamente a venda/comercialização do produto “Garantia Extra Fujioka” vinculada ao **Participante** contemplado;
 - 4.5.2.** O segurado (**Participante** contemplado) contemplado deve ter realizado o pagamento do prêmio de seguro no mês de referência do sorteio em dia;
 - 4.5.3.** Possuir vínculo empregatício com o estipulante na data do sorteio, contratados em regime de CLT e também os que possuem regime de contratação terceirizada, desde que devidamente comprovado;
 - 4.5.3.1.** Caso o **Angariador** não atenda a elegibilidade por não possuir mais vínculo empregatício com o estipulante na data do sorteio, a cessão do direito de participação no sorteio será transferida para seu superior imediato, desde que atenda as mesmas condições de elegibilidade.

5. PERÍODO DE VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA:

- 5.1.** Esta promoção comercial será realizada em todo o território nacional, terá início em **13/09/2021** em e vigorará por prazo indeterminado.

6. VALOR DO PRÊMIO DE SORTEIO:

- 6.1.** O valor da premiação do sorteio será de:

- 6.1.1. Participantes** (segurado titular do “Garantia Extra Fujioka”): **R\$ 5.416,67** (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 4.062,50 (quatro mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.

- 6.1.2. Angariador** (Vendedor responsável pela venda do “Garantia Extra Fujioka”): **R\$ 1.333,33** (um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme legislação vigente.

7. APURAÇÃO DO(S) CONTEMPLADO(S):

- 7.1.** Serão contemplados os Participantes/Angariadores identificados pela Promotora, que atenderem a todos os requisitos previstos neste regulamento, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado do mês, conforme o exemplo a seguir:



Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 **1**
- 2º prêmio: 8 7 9 6 **2**
- 3º prêmio: 3 4 7 6 **4**
- 4º prêmio: 2 1 4 3 **9**
- 5º prêmio: 6 3 2 1 **5**

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.



8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO SORTEIO E COMUNICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

8.1.A combinação contemplada, bem como o nome dos contemplados serão divulgados no SAC - 0800 725 0478. Os contemplados no sorteio serão avisados pelos meios informados no item 9.4 **e só terão direito ao recebimento da premiação se preenchidas todas as condições previstas neste regulamento.**

8.2.O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site <https://loterias.caixa.gov.br/Paginas/Federal.aspx>, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. PAGAMENTOS DO PRÊMIO DE SORTEIO

9.1.A ICATUCAP efetuará o pagamento dos prêmios aos Participantes contemplados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da documentação completa na Sociedade de Capitalização. O participante contemplado deverá entregar cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência expedido no máximo, há 180 (cento e oitenta) dias antes de sua apresentação.

9.2.Para pagamento do sorteio, ainda será necessário que os Participantes contemplados informem seus dados nome completo, nacionalidade, número do CPF, número do documento de identidade com o órgão expedidor e data de expedição, data de nascimento, endereço completo, telefone de contato com DDD, profissão, patrimônio estimado ou faixa de renda mensal, enquadramento como pessoa politicamente exposta (PPE) e dados bancários (conta corrente). Caso o cliente não possua conta corrente será realizado o crédito via OP no Banco Santander e o cliente poderá sacar o prêmio em qualquer agência do Banco.

9.3.O depósito bancário somente poderá ser realizado em conta corrente de titularidade Participante contemplado.

9.4.O participante será notificado de sua contemplação, preferencialmente, por contato telefônico e, em caso de insucesso, será(ão) realizada(s) nova(s) tentativa(s) por meio de 01 (um) e-mail, com confirmação de envio e, e/ou 01 (uma) correspondência com aviso de recebimento, todos os contatos serão realizados com base no cadastro realizado no ato da contratação do produto promocionado.



- 9.5.** A Promotora informa que irá compartilhar os documentos mencionados no item 9.2 com a ICATUCAP através de meio seguro e que garanta a proteção das informações compartilhadas contra o acesso não autorizado aos dados armazenados e em trânsito e às cópias de segurança realizadas. O referido compartilhamento tem como único objetivo viabilizar o pagamento da premiação e cumprir com exigências regulatórias

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 10.2.** Os participantes contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
- 10.3.** A autorização acima citada, exclusiva para este fim, não significa, nem implica ou resulta em obrigatoriedade de divulgação, sendo esta facultativa à Promotora, tampouco em pagamento ao Participante Contemplado.
- 10.4.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 10.5.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.
- 10.6.** A Promotora obriga-se a identificar todos os Clientes Participantes cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como identificar todos os Clientes Participantes ganhadores dos prêmios de sorteios.
- 10.7.** "Antes de contratar, consulte previamente as Condições Gerais disponíveis em <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/REP2/Produto.aspx/Consultar>.
- 10.8.** O regulamento está disponível https://bnpparibascardif.com.br/cg-regulamentos_capitalizacao.
- 10.9.** É eleito o Foro da Comarca do domicílio dos participantes para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento ou dúvidas e controvérsias que não puderem ser resolvidas por meio das cláusulas deste Regulamento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Aplica-se a esta Promoção exclusivamente à legislação brasileira.
- 10.10.** Considera-se o prazo para recebimento do prêmio de sorteio aquele estabelecido na regulamentação e legislação em vigor.

SAC CARDIF: 0800 725 0478.

SAC ICATU: 0800 286 0109 | Ouvidoria ICATU: 0800 286 0047

www.icatu.com.br